PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 5- E/2022.

ALTERA O §1º DO ART.13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Art. 1º. O §1º do art.13 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a viger com a seguinte redação:

"... Art.13...

... §1o - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o **inciso VII** do "caput" deste artigo, deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
..."

Art. 2º. Esta emenda da Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE JUNHO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal

FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL
Subprocurador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete tem por objetivo corrigir erro material na redação da Lei Orgânica no que se refere ao § 1° do art.13 da Lei Orgânica Municipal que se atualmente encontra-se fora do contexto a que destina.

O referido parágrafo faz alusão ao inciso VIII quando na verdade deveria ter mencionado o inciso VII, estando à redação descontextualizada da finalidade e do assunto abordado, na medida em que o parágrafo 1° trata sobre normas de loteamento e arruamento, sendo que a intenção do legislador foi de referenciar a promoção do ordenamento territorial, planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, etc.

Assim, entendemos que a modificação da Lei Orgânica Municipal se mostra necessária para o devido ajustamento em consonância com as demais normas, contando o Executivo com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE JUNHO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal

FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL
Subprocurador

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 13 de junho de 2022.

Ofício nº: 201/2022/PMCL/PROC

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Jun-2022-14:25-04619-02

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com devido respeito, encaminhar proposta de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, instruídos com justificativa, para apreciação e votação do respectivo projeto:

ALTERA O §1º DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta